

PROJETO DE LEI NÚMERO 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO; ALTERA A LEI NO 14.431, DE 3 DE AGOSTO DE 2022; REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI NO 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA Faço saber que a Câmara Municipal de PINGO D'ÁGUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

Art. 2º- Os servidores públicos municipais, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, no valor máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que:

I – 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II – 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º- A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Pingo D'água 10 fevereiro de 2023


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000